



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 007, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2022**

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **CLARICE TERESINHA MORAES**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 3055094704 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 638.176.320-53, residente e domiciliada nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – ERECHIM - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 89.435.374/0001-43, com sede na Avenida Sete de Setembro, 1720, bairro Fátima, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ CARLOS MENEGAZZO**, inscrito no CPF sob n.º 149.747.540-68, residente e domiciliado neste Município, na Rua Jácomo Brusamarelo, n.º 197, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, e Decreto Municipal n.º 4.503/2017; bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de COLABORAÇÃO tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a execução do projeto “Socialização, aprendizagem e diversão”, proposto pela Associação Atlética Banco do Brasil – Erechim, compreendendo a Linha de Financiamento 01 do Edital de Chamamento Público 002/2022, para atendimento de crianças e adolescentes, em consonância com os preceitos contidos na Lei n.º 8.069/1990 – ECA, e Lei Municipal n.º 4.107/2006, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim – COMDICAIE e do Administrador Público.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

## **2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

**2.1.** A Administração Pública repassará à OSC, o valor de **RS 47.059,07** (Quarenta e sete mil, cinquenta e nove reais e sete centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, anexo a este Termo de Colaboração.

**2.2.** Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária:  
10.03.14.243.0010.2054.3.3.50.43.06.00.00 – Instituição de Caráter de Assistência Social Recursos Livre.

10.03.14.243.0010.2054.3.3.50.43.06.00.00 – Instituição de Caráter de Assistência Social-1005 – FMDCA.

**2.3.** Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

**2.4.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1.** Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Colaboração, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

### **3.2. Compete à OSC:**

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014 e deste Termo, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei n.º 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

VII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

VIII - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

- IX - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- X- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
- XI – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;
- XII – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- XIII – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XIV– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- XV – Informar o n.º da Conta Bancária, após a assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;
- XVI – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução deste Termo, em conformidade com o estabelecido no Art. 11, da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 53, do Decreto Municipal n.º 4.503/2017.
- XVII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

XVIII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

**3.3.** Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC a gravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

**3.3.1.** Após a execução integral do objeto da presente parceria e da prestação de contas final aprovada, os bens patrimoniais, materiais ou equipamentos permanentes adquiridos, produzidos ou construídos com recursos dele oriundos, mas que não se incorporem ao seu objeto, terão sua destinação definida pela administração pública conforme (art. 50, do Decreto 4.503/17). Antes desse prazo, a OSC somente poderá alienar os bens comprovadamente inservíveis.

#### **4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**4.1.** O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI - realizar despesas com:
  - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.

**4.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

**4.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

**4.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**4.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

## **5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**5.1.** A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Colaboração.

**5.2.** A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo de Colaboração vigorará a contar da data do recebimento do recurso na conta-corrente específica informada pela entidade, pelo período de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

**6.2.** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

## **7. DAS ALTERAÇÕES**

**7.1.** Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pelo gestor e pelo COMDICAIE, e firmados antes do término de sua vigência.

**7.2.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**8.2.** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**8.3.** A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

**8.4.** A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

**8.5.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**8.6.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

**8.7.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo COMDICAIE.

**8.8.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

## **9. DA RESCISÃO**

**9.1.** É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**9.2.** A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

## **10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

**10.1.** O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

## **11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS**

**11.1.** O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

**11.2.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria-Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**12.1.** Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

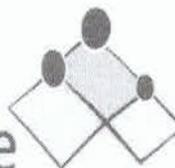
Erechim/RS, 12 de Dezembro de 2022.

CLARICE TERESINHA MORAES  
Secretária Municipal de Assistência Social

LUIZ CARLOS MENEGAZZO  
Presidente da Associação Atlética Banco do  
Brasil – Erechim – RS

Testemunhas:

# AABB comunidade



## PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE		
1.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB		CNPJ: 89.435.374/0001-43
Endereço: AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 1720		
Cidade/UF: ERECHIM-RS	Bairro: FÁTIMA	CEP: 99709-220
Telefone: (54) 3321-1466	Celular: (54) 99973-9588	
E-mail: <a href="mailto:erechim@aabb.com.br">erechim@aabb.com.br</a>		Site: <a href="http://www.aabberechim.com.br">www.aabberechim.com.br</a>
Data Constituição da OSC: 22.04.1962		
Representante Legal: LUIZ CARLOS MENEGAZZO		CPF: 149.747.540-68
RG: 9003947571	Órgão Expedidor: SSP/RS	
Telefone: (54) 99973-9588	E-Mail: <a href="mailto:lcmenegazzo@gmail.com">lcmenegazzo@gmail.com</a>	
Endereço: Rua Jácomo Brusamarelo, 197		
Cidade/UF: ERECHIM-RS	Bairro: ESPÍRITO SANTO	CEP: 99711-015
Período de mandato diretoria Início: 01/01/2020		Fim: 31/12/2023
Responsável técnico pela execução do Projeto: Assistente Social		
1.2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
<p>O Programa de Integração AABB Comunidade de Erechim, cujas atividades/oficinas são desenvolvidas exclusivamente nas instalações da AABB no turno inverso da escola, iniciou no dia 24 de outubro de 1987, pioneiro no RS e 2º no País, está prestes a completar em outubro de 2022, 35 anos de atividades ininterruptas em prol de crianças e adolescentes de ambos os sexos, alunos de escolas da rede pública de ensino pertencentes à famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social, tudo no intuito de realizar a garantia dos direitos previstos no ECA e para o enfrentamento/superação das expressões da questão social por elas trazidas. No Programa são realizadas atividades integradas nas áreas social, de educação, saúde, cultura, esportes e lazer, direcionadas de forma a ampliar seus conhecimentos e contribuindo para a inclusão, não repetência e permanência na escola das crianças em situação de risco pessoal e social, o que está embasado no Estatuto Social da AABB Comunidade Erechim.</p>		

LUIZ CARLOS MENEGAZZO  
Presidente A.A.B.B.

Dentre as finalidades estatutárias destaca-se:

III. Contribuir para o desenvolvimento da comunidade;

IV. promover a prática de atividade física e desportiva de todas as modalidades formais e não-formais;

V. promover o desenvolvimento de atividades de caráter social, recreativo, cultural, cívico, educacional e filantrópico;

Deste modo o Programa AABB Comunidade, tem uma função social importante no desenvolvimento educacional e na formação integral de nossos educandos. Sua proposta está direcionada no desenvolvimento de uma cidadania ativa, solidária e responsável, criando um sujeito de direito sonhador e protagonista de uma cidade educadora.

## **2. EXPERIÊNCIA, DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E IMPACTO SOCIAL ESPERADO**

### **2.1 Experiências da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho.**

Os projetos e ações desenvolvidos pelo Programa sempre estiveram em harmonia com a realidade e o meio social em que essas crianças estão inseridas, respeitando os princípios básicos e individuais de diversidade de gênero, etnia, classe social, orientação sexual, ideias, valores e crenças e o pleno de direitos e deveres.

O Programa Integração AABB Comunidade ao longo dos últimos anos, já desenvolveu e executou inúmeros projetos com o seu público-alvo, alguns objeto de reconhecimento e premiação nacional: "Crianças Ecológicas" (concurso socioambiental – recursos sólidos); "Fotografia" em concurso cultural; "Dança, cinema e Teatro" concurso cultural; "Música" também concurso cultural nacional; projeto "Capa de Agenda" concurso nacional, além dos diversos outros projetos/oficinas já executados e em desenvolvimento com parcerias da URI na área da saúde com a participação de acadêmicos dos cursos de medicina, odontologia, enfermagem, nutrição, psicologia, educação física, com abordagens de temas sobre doenças (dengue/ aedes aegypti), injeções, vacinas, saneamento, limpeza, separação de lixos, saúde bucal, formas corretas de alimentação, higiene; parceria com a FAEL com desenvolvimento do projeto "musicalização", além das atividades normais desenvolvidas e aplicadas pelos educadores sociais do Programa.

Ainda, através de parcerias, desenvolve Oficina de Judô desde o ano de 2018 e conta em seu quadro profissional com Assistente social que realiza atividades de grupo, atendimentos individuais e encaminhamentos. O Programa Integração AABB Comunidade atende 150 crianças.

A equipe de trabalho conta com Coordenadora Pedagógica, 2 Professoras de Educação Física 1 Estagiário de Educação Física, um Oficineiro de Judô e 1 Assistente Social.

### **2.2 Descrição da realidade que será objeto da parceria:**

O Programa Integração AABB Comunidade realiza suas atividades no município através do termo de Convênio nº 20815.20816.20817.20818 intitulado AABB Comunidade Erechim - RS, sob o qual está previsto o atendimento de crianças e adolescentes advindas das escolas municipais Cristo Rei, Caras Pintadas e Othelo Rosa, desta forma o público atendido pertencem aos bairros Cristo Rei, Presidente Vargas e São Vicente de Paula e arredores.

Trazem em sua realidade familiar, inúmeras situações de vulnerabilidades sociais e risco social que demandam atenção para a garantia de direitos. Advém de famílias de baixa renda e/ou beneficiárias de programas de transferência de renda; os responsáveis, em sua maioria, trabalham de forma informal para sustento da casa. Visando o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes que o Programa Integração AABB Comunidade por meio de "Oficina de Judô" e

“ Oficina de Cidadania” estimular e desenvolver as competências individuais e coletivas, que favorecem a inclusão socioeducativa e ampliem consciência cidadã, contemplando o protagonismo individual, e contribuindo para o desenvolvimento família, social.

**2.3 Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto**

O Programa tem como premissa desenvolver uma educação transformadora priorizando e oferecendo uma educação de qualidade, sustentada na crença de que é possível a construção coletiva de um mundo onde haja mais equidade e justiça. O alinhamento do projeto político-pedagógico do Programa com os das escolas frequentadas pelas crianças, favorece o alcance dos respectivos objetivos.

O projeto contribui ainda para a inclusão social, a permanência na escola e o desenvolvimento educacional das crianças e adolescentes, integrando os três pilares básicos da formação da consciência cidadã (família, escola e comunidade), bem como contribuir para que estes, sejam inseridos no mercado de trabalho.

**3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO**

**3.1 Nome do Projeto: Socialização, aprendizagem e diversão**

**3.2 Prazo de Execução: 10 meses** (Com pausa de 15 dias no mês de julho, e compensação no mês de dezembro)

**3.3 Objeto da Parceria**

Realizar oficina de judô com crianças e adolescentes, com o intuito de possibilitar o convívio social, o conhecimento de regras, trabalhar com o corpo, a mente e o espírito, além, de formação de vínculos que possibilitem trazer demandas vivenciadas em sua realidade familiar, as quais serão acompanhadas e atendidas pela Assistente Social do Programa, com o intuito de realizar a garantia de direitos previstos no ECA e o enfrentamento/superação das expressões da questão social por elas trazidas, **atendendo assim a linha de Financiamento 1.**

**3.4 Atividade ou Projeto a ser desenvolvido**

O Projeto “**Socialização, aprendizagem e diversão**” será desenvolvido por 10 meses através de atividades semanais realizará as oficinas de Judô e o trabalho da Assistente Social junto a crianças e adolescentes.

A oficina de Judô propiciará as crianças e adolescentes, espaço de prática do esporte Judô, enquanto instrumento eficaz de acesso ao desenvolvimento da disciplina, cidadania e autonomia, fortalecer o físico, a mente e o espírito de forma integrada, além de desenvolver técnicas de defesa pessoal.

O trabalho da Assistente Social possibilitará o conhecimento das diferentes expressões da questão social vivenciadas pelas crianças e adolescentes, contribuir para o conhecimento de legislações, de seus conhecimento e/ou garantia dos direitos e deveres que possibilitem a construção da cidadania.

**3.5 Justificativa**

Assinatura em nome do MELO  
 Presidente do Conselho  
 [Assinatura]

O projeto "**Socialização, aprendizagem e diversão**", imbuídos no Projeto político pedagógico do Programa Integração AABB Comunidade, justifica que as ações educativas devem ser permeadas pelo diálogo e pela afetividade. Essas ações ao voltarem-se para o desenvolvimento de competências de ordem individual ou coletiva, sejam comportamentais, cognitivas, éticas ou estéticas devem valorizar a solidariedade, a cooperação, o cuidado com si próprio, com o outro, com o ambiente a exploração de espaços e tempos que possibilitem novas vivências.

Dentre as atividades a serem desenvolvidas por este projeto, destacamos o Judô como uma arte marcial esportiva, praticada como esporte. Foi criado no Japão em 1882, pelo professor de Educação Física Jigoro Kano. Ao criar esta arte marcial, Kano tinha como objetivo criar uma técnica de defesa pessoal, além de desenvolver o físico, espírito e mente de forma integrada.

Segundo Virgílio (1986), "praticar judô é educar a mente com velocidade e exatidão, bem como o corpo a obedecer com justeza, o corpo eficiente depende da precisão com que se usa a inteligência." Com esse pensamento de Virgílio podemos justificar a oficina de Judô, podendo tornar as crianças e adolescentes, cidadãos de bem, que melhor interagem com a sociedade, interagindo com todos os ensinamentos filosóficos e práticos, se ensinado desde crianças de uma forma que a criança sinta prazer e reflita sobre suas atitudes, não usando apenas para benefícios próprios, mas sim nos demais que interagem em seu redor.

Já o trabalho do Assistente Social justifica-se que através dele podemos reconhecer as expressões da questão social trazidas por cada criança e adolescente atendidos, o que favorece todas as atividades desenvolvidas pelo Programa, uma vez que reconhecida a realidade, podemos ter um olhar empático sobre a criança e adolescente bem como realizar os encaminhamentos pertinentes, além do reconhecimento de seus direitos e deveres.

Ainda, exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento, e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.

As práticas socioeducativas voltadas para crianças e adolescentes deve possibilitar a apropriação de saberes que sejam aprimorados e adaptados por esses sujeitos as suas necessidades e interesses, favorecendo o gozo destas etapas da vida, o desenvolvimento integral e a preparação para o mundo dos adultos.

### 3.6 Público-alvo

De acordo com convênio o público alvo do Programa é composto por crianças e adolescentes cursando o ensino fundamental do Sistema Municipal de Ensino, com idades entre 6 e 14 anos e de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, deste modo, **o projeto atenderá exclusivamente 50 crianças e adolescentes.**

## 4. OBJETIVOS

### 4.1 Gerais

Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, prioritariamente de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, por meio de ações educacionais que favoreçam a mobilização de competências para resolver demandas da vida cotidiana, do exercício da cidadania e do mundo do trabalho.

### 4.2 Específicos

  
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E Lazer

- Propiciar as crianças e adolescentes, espaço de prática do esporte Judô, enquanto instrumento eficaz de acesso ao desenvolvimento da disciplina, cidadania e autonomia.
- Fortalecer o físico, a mente e o espírito de forma integrada, além de desenvolver técnicas de defesa pessoal.
- Possibilitar o conhecimento de legislações, de seus direitos e deveres que possibilitem a construção da cidadania e a garantia dos mesmos.
- Contribuir com ações que tornem a educação como uma prática de inclusão social, de formação da cidadania e emancipação dos sujeitos sociais.

#### 5. RESULTADOS ESPERADOS

Com a oficina de Judô busca-se a melhora no desenvolvimento do aprendizado, concentração, disciplina, respeito, autoestima, que são alguns dos valores primordiais para a formação do cidadão e o enfrentamento das vulnerabilidades sociais em seu cotidiano. A construção dos resultados será complementada através do acompanhamento e atendimento individuais e de grupo a ser desenvolvido pela Assistente Social, visando garantir os direitos das crianças e adolescentes de forma integral, por meio do convívio social, valorização pessoal, construção da autonomia e formação da criticidade e socialização.



6. OBJETIVOS, METAS (quali/quantitativas), AÇÕES, PRAZOS, RESULTADOS E INDICADORES DE RESULTADO					
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	META	AÇÕES	PRAZOS	RESULTADO ESPERADO	INDICADORES DE RESULTADO
<p>Objetivo Geral</p> <p>- Propiciar as crianças e adolescentes, espaço de prática do esporte Judô, enquanto instrumento eficaz de acesso ao desenvolvimento da disciplina, cidadania e autonomia.</p> <p>- Fortalecer o físico, a mente e o espírito de forma integrada, além de desenvolver técnicas de defesa pessoal.</p> <p>Geral: Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, prioritariamente de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, por meio de ações educacionais que favoreçam a mobilização de competências para resolver demandas da vida cotidiana, do exercício da cidadania e do mundo do trabalho</p>	<p>Propiciar à 50 crianças e adolescentes a Oficina de Judô</p>	<p>As aulas de judô serão práticas e acontecerão duas vezes por semana, nas quartas e quintas-feiras no período da tarde. Totalizando seis horas de aula.</p> <p>Compra de tatames e quimonos para a realização das atividades.</p>	<p>*ARR 10 meses</p>	<p>Melhora no desenvolvimento do aprendizado, concentração, disciplina, respeito, autoestima, que são alguns dos valores primordiais para a formação do cidadão e o enfrentamento das vulnerabilidades sociais em seu cotidiano.</p>	<p>Lista de presenças Relatórios Pesquisa de satisfação Registro Fotográfico</p>
<p>- Possibilitar o conhecimento de legislações, de seus direitos e deveres que possibilitem a construção da cidadania e a garantia dos mesmos.</p> <p>- Contribuir com ações que tornem a educação como uma prática de inclusão social, de formação da cidadania e emancipação dos sujeitos sociais.</p>	<p>Possibilitar à 50 crianças e adolescentes a "Oficina de Cidadania"</p>	<p>Realização de atividades em grupo, atendimentos individuais bem como encaminhamentos intersetoriais, perfazendo 6 horas semanais.</p>	<p>*ARR 10 meses</p>	<p>Garantia dos direitos das crianças e adolescentes de forma integral, por meio do convívio social, valorização pessoal, construção da autonomia e formação da criticidade e socialização.</p>	<p>Lista de presenças Relatórios Pesquisa de satisfação Registro Fotográfico</p>

**7. DESCRIÇÃO E FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS**

As aulas de judô serão práticas e acontecerão duas vezes por semana, nas quartas e quintas-feiras no período da tarde. Totalizando seis horas de aula, sendo trabalhos o conhecimento do esporte, técnicas de defesa pessoal de forma lúdica. O trabalho da Assistente social será desenvolvido por meio de atividades em grupo, atendimentos individuais bem como encaminhamentos intersetoriais, nos quais serão trabalhadas legislações, garantia de direitos e deveres, proporcionando interação social, inclusão social, bem como a formação da cidadania e emancipação dos sujeitos sociais.

*[Handwritten signatures and initials]*

LUIZ STRECHT...  
P...  
*[Handwritten signature]*

### 8. METODOLOGIA

A Metodologia a ser utilizada na Oficina de judô serão Exercícios individuais, em pequenos grupos e coletivos, em forma de jogos, brincadeiras e sequências, pedagógicas, e atividades pré-desportivas. Já o trabalho da Assistente Social se dará por meio de acolhimento, entrevistas, dinâmicas de grupo, utilização de recursos midiáticos.

### 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta 1	R\$47.059,07					
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

### 10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

#### 10.1 Detalhamento das receitas previstas para a parceria

Fonte:	Valor
Município de Erechim	R\$ 47.059,07
Total geral	R\$ 47.059,07

#### 10.2 Detalhamento das despesas (aplicação dos recursos da parceria) necessárias à execução do objeto

ANEXO 1

#### 10.2.1 Despesas de pessoal

ANEXO 2

### 11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho. Pede deferimento.

Erechim, 17 de novembro de 2022.

LUÍZ CARLOS MENEGAZZO  
CPF: 149.747.540-68

LUÍZ CARLOS MENEGAZZO  
Procurador Municipal

*[Handwritten signatures and initials]*

PLANO DE INARLTIU  
ANEXO I - PLANEJAMENTO - EXECUÇÃO FINANCEIRA

Administração  
12051

VALOR DO REPASSE:  
Se necessário alterado no decorrer do exercício, informar o mês ou o período que será alterado:

5. NATUREZA DA DESPESA	DETALHAMENTO	APLICAÇÃO/EXECUÇÃO												TOTAL			
		FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN				
PAGAMENTO DE PESSOAL	Total do Item Pagamento de Pessoal	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.000
	Pagamento de Oribas de Juod	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000
	Pagamento de Assistentes Social	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000
SERVIÇOS DE TERCEIROS	Total do Item Serviços de Terceiros	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000
	30 Edmomo	R\$ -	R\$ 3.600,00	R\$ -	R\$ 3.600												
	Despesa de água/luz/Internet	R\$ 3.576,51	R\$ 3.576,51	R\$ 3.576,51	R\$ 3.576,51	R\$ 3.576,51	R\$ 3.576,51	R\$ 3.576,51	R\$ 3.576,51	R\$ 3.576,51	R\$ 3.576,51	R\$ 3.576,51	R\$ 3.576,51	R\$ 3.576,51	R\$ 3.576,51	R\$ 3.576,51	R\$ 21.450
MATERIAL DE CONSUMO	Total do Item Material de Consumo	R\$ 3.576,51	R\$ 7.176,51	R\$ 3.576,51	R\$ 25,00												
MATERIAL PERMANENTE	Total do Item Material Permanente	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	PROVISÃO																
TOTAL GERAL		R\$ 5.776,51	R\$ 9.376,51	R\$ 5.776,51	R\$ 47,00												

DIFERENÇA VALOR REPASSE X TOTAL DESPESAS

Assinatura do Gerente/Responsável pelo Planejamento Financeiro  
LUIZ CARLOS MENEGAZZI  
Gerente Financeiro

